



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 208 A



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 089/2009 – CPL/TJRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado Tribunal, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Zelite Andrade Carneiro, RG n. 215.045 SSP/RO, CPF n. 020.694.662-72, com recursos do FUJU – FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ N.10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0022581-73.2009.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do(s) lote(s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de Veículos de Transporte de Passageiros tipo Van, em consonância com o Anexo I do Edital e conforme classificação a seguir:

LOTE 01

Primeira Classificada

Empresa: SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		CNPJ: 08.748.749/0001-23	
Endereço: Rua da Beira, 7230 – Bairro Jardim Eldorado – Porto Velho/RO – CEP 76.811-670			
E-mail: ivanrocha@saganet.com.br		Fone: (69) 3219-7000 (69) 8113-1622	Fax: (69) 3219-7090
Representante: Ivan Paulo Ribeiro Rocha		RG: 0281796840 SSP/BA	CPF: 234.069.925-87
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Automóvel de fabricação nacional, tipo van, Marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI STANDARD 1.4 TOTAL FLEX, 09 (nove) passageiros, zero quilômetro, na cor branca, 02 (duas) portas laterais, 01 (uma) porta lateral corrediça, ano de fabricação e modelo 2009/2010, motor 1.4, bi-combustível (gasolina e álcool), capacidade do tanque de combustível de 45 litros, 08 (oito) válvulas, 04 (quatro) cilindros, potência líquida de 78/80 cv (ABNT), sistema de alimentação injeção eletrônica multi-ponto seqüencial, freio dianteiro a disco e traseiro a tambor, transmissão mecânica manual de 04 (quatro) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, rodas aro 14, com jogo de tapetes, original de fábrica e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente. Veículo equipado com ar-condicionado integrado instalado. Garantia de 03 (três) anos sem limite de quilometragem. Assistência Técnica autorizada no Estado de Rondônia. Veículo emplacado, categoria Oficial do Estado de Rondônia, atendendo as especificações da Legislação de Trânsito vigente e às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.	22 UN	47.850,00
Valor Total do Lote: R\$ 1.052.700,00 (Hum milhão, cinquenta e dois mil e setecentos reais)			

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

Ivan Paulo R. Rocha
Gerente Comercial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 209 A

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

2.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.2. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado. Obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) veículo (s) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

a) descrição e quantidade do (s) veículo (s); e

b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços;

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora da Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do (s) veículo (s) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro do Apoio Logístico do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega será de até 40 (quarenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Ivan Paulo R. Rocha
Gerente Comercial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO
FL. 210 A

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

5.4. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do DIPAT no verso da nota fiscal/fatura; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT; acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

5.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br.

6.3. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;

Ivan Paulo R. Rocha
Gerente Comercial



- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

8.5.5. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

Ivan Paulo R. Roch.
Gerente Comercial



8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

10.1. A Detentora desta Ata deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

10.2. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) veículo (s), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.3. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

11.1.1. Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.1.3. Não mantiver a proposta;

11.1.4. Falhar ou fraudar na execução desta Ata;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal.

Ivan Paulo R. Roa
Gerente Comercial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO
FL.213 A

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. No caso de atraso injustificado **na entrega do (s) veículo (s)**, sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) veículo (s)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Material, Patrimônio e Documentação (DEPAD/TJRO), sito à Rua José Camacho n. 585, Sala 306, 3º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-330, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) veículo (s)**, o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A **entrega do (s) veículo (s)**, até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no item 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.11 – FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1279.1.168 – Aperfeiçoar os Serviços Judiciais, Elemento de Despesa n. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

Ivan Paulo R. Rocha
Gerente Comercial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO
FL. 214 A

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 1º de dezembro de 2009.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO

Desª Zelite Andrade Carneiro
Presidente

SAGA AMAZÔNIA COMERCIO DE
VEÍCULOS LTDA

Ivan Paulo Ribeiro Rocha
Representante

Ivan Paulo R. Rocha
Gerente Comercial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeira

TJRO
FL. 235 A

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20095300108251
Código de Controle: 300108251
Inscrição Estadual: 08748749000123
CNPJ/CPF: SAGA AMAZONIA COM.VEIC.LTDA
Nome ou Razão Social:

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade...: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET DE BAIXA
Emitida em.: 27/11/2009 - 10:27:41
Validade.....: 25/02/2010

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir

Fechar
Janela

Conferido via internet
Em 01/12/2009
Fábio Araújo G. Castro
Fábio Araújo G. Castro
Cad. 203.930-3

SAGA



Casa de amigos

Porto Velho (RO), 20 de novembro de 2009.

A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDONIA (TJRO)

RUA: JOSE CAMACHO N. 585 – CEP 76801-330

Porto Velho- Rondonia

Pregão Eletronico nº 089/2009 – (TJRO) - Rondonia

Abertura dia 20/11/2009 às 11:00 h (horário de Brasília)

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QT.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Automóvel de fabricação nacional, tipo van, VOLKSWAGEN KOMBI STANDARD 1.4 TOTAL FLEX 09 (nove) passageiros, zero quilômetro, na cor branca, 02 (duas) portas laterais, 01 (uma) porta lateral corredeira, ano de fabricação e modelo 2009/2010, motor 1.4, bi-combustível (gasolina e álcool), capacidade do tanque de combustível 45 litros, 08 (oito) válvulas, 04 (quatro) cilindros, potência líquida de 78/80 cv (ABNT), sistema de alimentação injeção eletrônica multi-ponto sequencial, freio dianteiro a disco e traseiro a tambor, transmissão mecânica manual de 04 (quatro) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, rodas aro 14, com jogo de tapetes, original de fábrica com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente. Veículo equipado com ar-condicionado integrado instalado. Assistência Técnica autorizada no Estado de Rondônia. Veículo emplacado categoria oficial do estado de Rondônia, Atendendo as especificações da Legislação de Trânsito vigente, além de atender às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.	Unid.	22	Volkswagen, KOMBI – Total Flex	47.850,00	1.052.700,00
VALOR TOTAL (Um milhão, cinquenta e dois mil e setecentos reais).						1.052.700,00

SAGA AMAZÔNIA
SAGA Amazônia Com. de Veíc. Ltda.
Rua da Beira, 7230
Jardim Eldorado - Porto Velho - RO
CEP: 76.811-670
ivanrocha@saganet.com.br

Fone: (69) 3219-7000
Fax: (69) 3219-7090

C.N.P.J. : 08.748.749/0001-23
Insc. Estadual: 165.592-2

69 – 8113-1622

SAGA



Casa de amigos

O preço é fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

Obs.: Nos preços ora ofertados, estão inclusas às taxas, impostos, encargos sociais, embalagens e frete para entrega do veículo CIF Porto Velho - RO, conforme legislação pertinente. ICMS substituição tributária retenção na fonte, base de cálculo reduzida para 70.5882% conf. termo de acordo 068/01/CRÉ/SEFIN de 01/11/01 DEC10/840/03. 12%. IPI suspenso nos termos do ART. 83 do Decreto nº 4.544 de 26/12/2002, para comerciais leves.

Validade da proposta: 60 dias consecutivos conforme edital

Prazo de entrega: 40 dias consecutivos conforme determinado no edital.

Prazo de pagamento: conforme determinado no edital.

Local de entrega: conforme determinado no edital.

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA EM PORTO VELHO E RONDÔNIA: Assistência Técnica, Revisão e Manutenção.

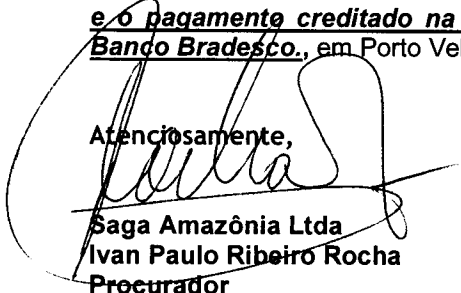
01 – **SAGA AMAZÔNIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, à Rua Da Beira, 7230, Jardim Eldorado, – PORTO VELHO RO: Fone/Fax (69) 32197000

Garantia: Veículo equipado com Ar-condicionado integrado, instalado pela SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA com garantia de três anos sem limite de kilometragem, para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, desde que observadas e cumpridas as normas dos livretes assistências de garantia que acompanham os veículos.

Declaramos estarmos cientes e aceitamos as condições do edital e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e repactuação, contidas na minuta do contrato.

Caso nossa proposta seja a vencedora a nota de empenho deverá ser emitida em favor de **SAGA AMAZÔNIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, empresa com sede à Rua Da Beira, 7230, jardim Eldorado, CEP: 76.811-670 – Porto Velho RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.748.749/0001-23, e o pagamento creditado na nossa conta corrente n.º 42.480-3 agência n.º 1294-7, do Banco Bradesco., em Porto Velho RO.

Atenciosamente,


Saga Amazônia Ltda
Ivan Paulo Ribeiro Rocha
Procurador
Rg: 0281796840 SSP/BA
CPF: 234.069.925-87

SAGA AMAZÔNIA
SAGA Amazônia Com. de Veíc. Ltda.
Rua da Beira, 7230
Jardim Eldorado - Porto Velho - RO
CEP: 76.811-670
ivanrocha@saganet.com.br

Fone: (69) 3219-7000
Fax: (69) 3219-7090

C.N.P.J. : 08.748.749/0001-23
Insc. Estadual: 165.592-2

69 – 8113-1622

SAGA

Casa de amigos



Porto Velho (RO), 20 de novembro de 2009.

A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDONIA (TJRO)

RUA: JOSE CAMACHO N. 585 – CEP 76801-330

Porto Velho- Rondonia

Pregão Eletrônico nº 089/2009 – (TJRO) - Rondonia

Abertura dia 20/11/2009 às 11:00 h (horário de Brasília)

DECLARAÇÃO

SAGA AMAZÔNIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa com sede à Rua Da Beira, 7230, jardim Eldorado, CEP: 78.912-480 – Porto Velho RO, inscrita no CNPJ sob o n. ° 08.748.749/0001-23, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Ivan Paulo R. Rocha
Gerente Comercial

SAGA AMAZÔNIA LTDA
Ivan Paulo Ribeiro Rocha
Procurador

08.748.749/0001-23
SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA
Rua da Beira Nº7230
Jardim Eldorado CEP:78.912-480
Porto Velho - RO

SAGA AMAZÔNIA
SAGA Amazônia Com. de Veic. Ltda.
Rua da Beira, 7230
Jardim Eldorado - Porto Velho - RO
CEP: 76.811-670
ivanrocha@saganet.com.br

Fone: (69) 3219-7000
Fax: (69) 3219-7090

69 – 8113-1622

C.N.P.J. : 08.748.749/0001-23
Insc. Estadual: 165.592-2

SAGA

Casa de amigos



Porto Velho (RO), 20 de novembro de 2009.

A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDONIA (TJRO)

RUA: JOSE CAMACHO N. 585 – CEP 76801-330

Porto Velho- Rondonia

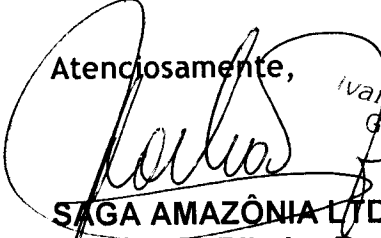
Pregão Eletrônico nº 089/2009 – (TJRO) - Rondonia

Abertura dia 20/11/2009 às 11:00 h (horário de Brasília)

DECLARAÇÃO

SAGA AMAZÔNIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa com sede à Rua Da Beira, 7230, jardim Eldorado, CEP: 78.912-480 – Porto Velho RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.748.749/0001-23, DECLARA que não possui nenhum funcionário de quadro em desacordo com Lei, e que cumpre o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (com redação deste inciso pela Lei n.º 9.854 de 27/10/1999), regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002 ("Proibição de Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos e a qualquer trabalhador de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos"), sob pena de inabilitação.

Atenciosamente,


ivan Paulo R. Rocha
Gerente Comercial
SAGA AMAZÔNIA LTDA
Ivan Paulo Ribeiro Rocha
Procurador

08.748.749/0001-23
SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA
Rua da Beira Nº7230
Jardim Eldorado CEP:78.912-480
Porto Velho - RO

SAGA AMAZÔNIA
SAGA Amazônia Com. de Veíc. Ltda.
Rua da Beira, 7230
Jardim Eldorado - Porto Velho - RO
CEP: 76.811-670
ivanrocha@saganet.com.br

Fone: (69) 3219-7000
Fax: (69) 3219-7090

69 – 8113-1622

C.N.P.J. : 08.748.749/0001-23
Insc. Estadual: 165.592-2

SAGA

Casa de amigos



Porto Velho (RO), 20 de novembro de 2009.

A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDONIA (TJRO)

RUA: JOSE CAMACHO N. 585 – CEP 76801-330

Porto Velho- Rondonia

Pregão Eletrônico nº 089/2009 – (TJRO) - Rondonia

Abertura dia 20/11/2009 às 11:00 h (horário de Brasília)

DECLARAÇÃO

SAGA AMAZÔNIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa com sede à Rua Da Beira, 7230, jardim Eldorado, CEP: 78.912-480 – Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.748.749/0001-23, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Ivan Paulo Ribeiro Rocha, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.817.968 - SSP/BA, e do CPF.234.069.925-87, declaramos em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que se encontra em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social - INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Saga Amazônia Ltda

Ivan Paulo Ribeiro Rocha

Procurador

Ivan Paulo R. Rocha
Gerente Comercial

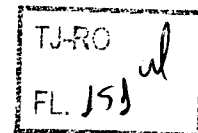
08.748.749/0001-23
SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA
Rua da Beira Nº7230
Jardim Eldorado CEP:78.912-480
Porto Velho - RO

SAGA AMAZÔNIA
SAGA Amazônia Com. de Veíc. Ltda.
Rua da Beira, 7230
Jardim Eldorado - Porto Velho - RO
CEP: 76.811-670
ivanrocha@saganet.com.br

Fone: (69) 3219-7000
Fax: (69) 3219-7090

69 – 8113-1622

C.N.P.J. : 08.748.749/0001-23
Insc. Estadual: 165.592-2



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial, até a presente data, contra **SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULO LTDA**, CNPJ nº **08.748.749/0001-23**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: SPJN-Z38L-594N-HRVK** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 19/11/2009 14:15:44 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Conferido via internet
Em 20 / 11 / 09

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeiro/TJRO

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro
Cep 78.916-050 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

08.748.749/0001-23
SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA
Rua da Beira Nº7230
Jardim Eldorado CEP:78.912-480
Porto Velho • RO

TJ-RO

152

Ministério da Fazenda

Destaques do governo



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 08.748.749/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:34:22 do dia 19/11/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2010.

Código de controle da certidão: **B53F.ADE8.4207.87E4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

Conferido via Internet
Em 20 / 11 / 09

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeiro/TJRO

08.748.749/0001-23
SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA
Rua da Beira Nº7230
Jardim Eldorado CEP:78.912-480
Porto Velho • **RO**



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20095309969507**
Código de Controle: **309969507**

Inscrição Estadual: **08748749000123**
CNPJ/CPF: **SAGA AMAZONIA COM.VEIC.LTDA**
Nome ou Razão Social:

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Conferido via internet
Em 20/11/09

Finalidade...: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**

Emitida em.: 26 de Agosto de 2009 às 10:35h

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeira/TJRO

Validade.....: **24/11/2009**

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN na internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.



Imprimir

Fechar
Janela

Nova
Consulta

08.748.749/0001-23
SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA
Rua da Beira Nº7230
Jardim Eldorado CEP:78.912-480
Porto Velho RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Qui, 29 Out 2009 18:32:02 -0300

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 43145/2009
PROTOCOLO:
EXERCÍCIO:

CONTRIBUINTE SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 08748749000123
ENDEREÇO RUA DA BEIRA E - , 7230
BAIRRO JARDIM ELDORADO

Conferido via internet
Em 20 / 11 / 09

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeiro/TJRO

FINALIDADE: Fins de direito.

A requerimento da parte interessada certifica-se para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta Secretaria Municipal de Fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Resalva-se porém, o direito da Secretaria Municipal de Fazenda, cobrar os créditos na forma da legislação vigente, caso seja constatado futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima identificado.

PM PORTO VELHO, 29 de Outubro de 2009

VALIDADE: 90 DIAS

Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2010

08.748.749/0001-23
SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA
Rua da Beira Nº7230
Jardim Eldorado CEP:78.912-480
Porto Velho - RO

USUÁRIO: PORTAL SEMFAZ ONLINE

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site
www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
COMARCA DE PORTO VELHO-RO

TJ-RO

156

Tabeliã/Oficiala - Drª Ivani Cardoso Cândido de Oliveira

Av. Dom Pedro II, 1039, Centro - Porto Velho-RO - CEP: 76.801-117

Telefone/Fax: (0**69) 3224-6442 e 3224-6462

Livro: 0238-P

Folhas: 133

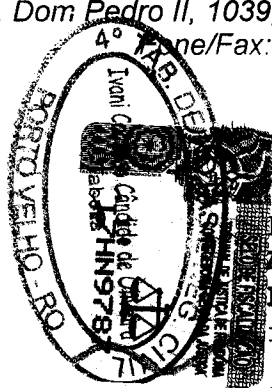
Protoc: 00046516

AUTENTICAÇÃO

4º OFÍCIO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARTORIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REG. CIVIL
a autenticar, autenticar, autenticar

28 NOV 2009

Ivani Cardoso Cândido de Oliveira - Tab.
Ivani Cardoso Cândido de Oliveira - Esc.
Ivani Cardoso Cândido de Oliveira - Esc.
Ivani Cardoso Cândido de Oliveira - Esc.



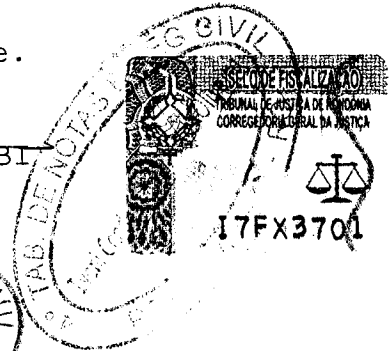
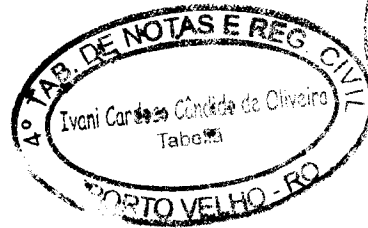
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
ALESSANDRO SOLDI EM FAVOR DE: IVAN
PAULO RIBEIRO ROCHA, na declarada
forma abaixo:

Saibam quantos este Público Instrumento de procuração virem que, **aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (05/12/2008)**, nesta cidade de Porto Velho- Estado de Rondônia, perante mim, Tabeliã do 4º Tabelionato de Notas, compareceu como outorgante: **ALESSANDRO SOLDI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº **18.593.959 SSP/SP, CREA/DF nº 10.958/D**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **138.436.558-39**, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Avenida Sete de Setembro, nº 2.140, apartamento 1.007, Bairro Nossa Senhora das Graças, o presente devidamente identificado e qualificado como sendo o próprio pelos documentos apresentados, do que trato e dou fé. E, pelo outorgante referido, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma do direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **IVAN PAULO RIBEIRO ROCHA**, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da cédula de identidade nº **0281796840 SSP/BA** e inscrito no CPF/MF sob o nº **234.069.925-87**, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Jaci Paraná, nº 2.778, Bairro Nossa Senhora das Graças; a quem confere poderes para representar a empresa **SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua da Beira, 7230, Jardim Eldorado, nesta Cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ nº **08.748.749/0001-23**, para participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões, leilões e outros, cotações em nome do outorgante, perante quaisquer órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, autarquias, podendo para tanto entregar e retirar editais, assinar propostas comerciais, declarações, cotações de preço e promover cadastro, participar de reuniões para entrega de envelopes de documentos e preços, bem como promover recursos e impugnações, inclusive para recebimento de intimações e notificações, bem como desistência ou não de recursos, estando o mandatário autorizado a ofertar **lance em pregão**; Enfim, tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato, **SENDO MEDADO SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM VALIDADE ATÉ 05/12/2009**. Os dados constantes na presente procuração foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que, responde civil e criminalmente por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer. Assim o disse, e me pediu que lavrasse nestas notas este Instrumento, que lhe sendo lido e achado conforme, aceita e assina. Fica dispensada a presença de testemunhas, conforme

provimento nº 006/96 expedida pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. (a.a.) ALESSANDRO SOLDI. Trasladata na mesma data. Dou fé. Eu, EDNA MARIA DE FREITAS ZOGHBI-Escrevente Autorizada, a fiz trasladar, subscrevo e assino em Público e raso. FUJU: R\$-1,39. Emolumentos: R\$-13,85. Selo: R\$-0,58. Total: R\$-15,82.

Em Test. Edna Maria de Freitas Zoghbi da verdade.

EDNA MARIA DE FREITAS ZOGHBI
Escrevente Autorizada



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20 / 11 / 09

Ass: _____

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeiro TJRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TIPO BASTO **RENDA** 800,00

CPF 029.730.402-00 **DATA** 16/04/1962

ENDEREÇO
RUA ALDO FERNANDES
ROCHA
DALVA FERREIRO ROCHA

ACC **CAT. HOR.**
AB

DATA 10/05/2013 **DATA** 30/07/1980

LOCAL GOIÂNIA **GO** **DATA** 26/05/2007

DETRAN GO (GOIÁS)

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
875997100

NOSSO PLASTIFICAR
75997100

WCR GESTÃO EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade
Gestão de Concessionárias
Assessoria e Consultoria Empresarial

TJ-RO
FL. 157

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

SAGA NORTE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 08.717.300/0001-06, com sede à Rua da Beira, número 7230, Sala 01, Jardim Eldorado, CEP: 78.912-480, Porto Velho, estado de Rondônia, devidamente arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA sob o número 11200466495 em 23/03/2007, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na SQSW 504, Bloco A, apto 603, Edifício Sirius, Bairro Sudoeste, Brasília - DF, portador do CPF número 215.631.101-30, e da Carteira de Identidade (RG) número 950.022.902-31 - SSP/CE 2ª Via, nascido em 16.06.1957 em Passos - MG e pelo seu Diretor Comercial Sr. ALESSANDRO SOLDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.01.1970 na cidade de Santo André, estado de São Paulo, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na QRSW 306, Bloco C, Apto 203, Bairro Sudoeste, Brasília - DF, CEP.: 70.673-433, portador do CPF número 138.436.558-39 e da C.I. (RG) número 18593959-4 - SSP-SP.

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda das Azaléias, Quadra 13-A, Lotes 31 e 32, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia - GO., CEP: 74.980-000, nascido aos 12.07.1966, portador da Cédula de Identidade (RG) número 1.244.702 - 2ª via - SSP/GO. em 27.10.2001 e inscrito no CPF número 348.165.771-49.

De comum acordo os sócios, RESOLVEM promover as alterações a seguir no Contrato Social da empresa SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) 08.748.749/0001-23, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 11200467394 de 09/04/2007 e Primeira Alteração contratual sob o número 11900121229 de 14/01/2008, regido pelo novo Código Civil brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002 a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO SEDE DA FILIAL SAGA JORGE TEIXEIRA.

A Filial devidamente constituída com sede na AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ANEXO I NÚMERO 375, ANEXO II NÚMERO 385 E ANEXO III NÚMERO 397, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, CEP: 78.915-160, PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 08.748.749/0002-04 terá sua sede transferida para a AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, NÚMERO 395, ESQUINA COM A RUA



WCR GESTÃO EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM
Contabilidade
Gestão de Concessionárias
Assessoria e Consultoria Empresarial

TJ-RO
FL. 158

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

JACY PARANÁ, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CEP: 76.804-439, PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA.

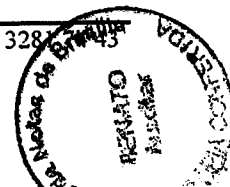
CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAL, DENOMINAÇÃO, SEDE, INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade constituirá sua segunda Filial com sede à RUA DA BEIRA, NÚMERO 7230, ANEXO 1, JARDIM ELDORADO, CEP: 76.811-760, PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA, e por título do estabelecimento (nome de fantasia) SAGA HYUNDAI. Suas atividades terão início no dia 01 (primeiro) de Julho de 2009 (dois mil e nove) e sua duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL DA FILIAL ORA CONSTITUÍDA

A Filial tem por objetivo os seguintes ramos:

- COMÉRCIO A VAREJO DE VEÍCULOS NOVOS AUTOMOTORES. CNAE número 4511-1-01;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS ASSEMBLADOS DE PECAS. CNAE número 4530-7-03;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS-DE AR. CNAE número 4530-7-05;
- COMÉRCIO A VAREJO DE VEÍCULOS USADOS AUTOMOTORES. CNAE número 4511-1-02;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS. CNAE número 4512-9-02;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. CNAE número 4520-0-01;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. CNAE número 4520-0-02;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS. CNAE número 4520-0-05;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. CNAE número 4520-0-04;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO DE DESPACHANTE, IMPERMEABILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, A



WCR GESTÃO EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM
Contabilidade
Gestão de Concessionárias
Assessoria e Consultoria Empresarial

TJ-RG
FL. 159

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO PREENCHIMENTO DE
CONTRATOS E OUTRAS COMISSÕES. CNAE número 8299-7-99.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL DA FILIAL ORA CONSTITUÍDA

A empresa Matriz destinará parte do seu Capital Social para a Filial ora criada na ordem de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOVA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL

O valor do Capital Social após a constituição da Filial ficará assim distribuído:

EMPRESA	% PARTIC. NO CAPITAL	QTE. DE QUOTAS	VALOR DA PARTIC. SOCIETÁRIA EM REAIS	VALOR INTEGRALI ZADO	VALOR A INTEGRALI ZAR
Matriz	66,85	1.210.000	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00
Filial Jorge Teixeira	5,52	100.000	100.000,00	100.000,00	0,00
Filial Hyundai	27,62	500.000	500.000,00	500.000,00	0,00
TOTAL	100,0000	1.810.000	1.810.000,00	0,00	0,00

Parágrafo Único: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – CENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FILIAL ORA CONSTITUÍDA



WCR GESTÃO EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade
Gestão de Concessionárias
Assessoria e Consultoria Empresarial

TJ-RO
FL. 160

3º Reg. Civil e Trade de INE
O PRESENTE DOCUMENTO
COM O ORIGINAL
SOMENTE COM VALOR
24 SET
JOSE GENTIL D.
Nº 224
RUA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Conselho Geral da Justiça
A30P4157

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

A matriz centralizará os atos e atribuições operacionais, administrativos e financeiros da filial ora constituída.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, C/C 2002)

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

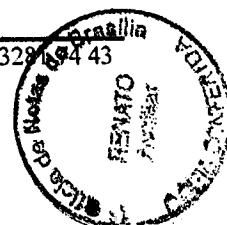
CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA NOVA FILIAL

A administração, bem como o uso da denominação Social, é de competência de todos os sócios, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado, porém, o uso da denominação Social em quaisquer outros atos estranhos aos interesses da Sociedade tais como: avais, fianças e abonos em favor de benefício próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESIGNAÇÃO DAS DIRETORIAS PARA A FILIAL ORA CONSTITUÍDA

A Filial será administrada e gerida pelos seguintes sócios e cargos a seguir:

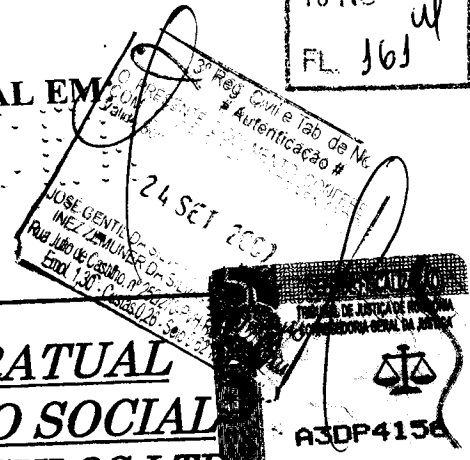
- LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA, exercendo o cargo de DIRETOR VICE-PRESIDENTE;
- EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, representante legal do sócio SAGA NORTE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, exercendo o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;
- ALESSANDRO SOLDI, representante legal do sócio SAGA NORTE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, exercendo o cargo de DIRETOR COMERCIAL.



WCR GESTÃO EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade
Gestão de Concessionárias
Assessoria e Consultoria Empresarial

TJ-RO
FL. 161



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Parágrafo Único - DECLARAÇÕES DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social far-se-a sempre da seguinte forma:

1. **POR QUALQUER DOS SÓCIOS ISOLADAMENTE** quando estiverem representando a sociedade em juízo, especialmente nas demandas judiciais, podendo constituir advogados e prepostos para que defendam seus interesses, e ainda na alienação de Veículos em estoque devidamente comprovados através de documento fiscal hábil.
2. **EM CONJUNTO** para dação de assinaturas em papéis e documentos, para movimentações bancárias, sendo no mínimo 02 assinaturas, excluindo as hipóteses previstas nos subitens "1" (um) e "3" (três).
3. **POR TODOS OS SÓCIOS**, nos casos de venda, cessões e transferências da propriedade de qualquer dos bens patrimoniais e para os casos de cessões e transferências de direitos e obrigações societárias, excetuando os Veículos em estoque devidamente comprovados através de documento fiscal hábil.

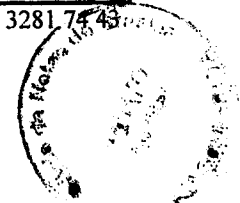
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Após as alterações promovidas neste ato os sócios resolver Consolidar o Contrato Social da Sociedade que passará a ser regido pelas seguintes Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE, INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade tem a denominação social de **SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, e por título do estabelecimento (nome de fantasia) **SAGA AMAZÔNIA**. Sua sede social localiza-se à **RUA DA BERRA, NÚMERO 7230, JARDIM ELDOREDO, CEP: 78.012-400, PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA**, podendo ainda criar, transferir e fechar

4.



WCR GESTÃO EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL

Contabilidade

Gestão de Concessionárias

Assessoria e Consultoria Empresarial



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

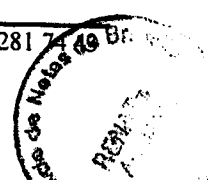
escritórios, filiais e depósitos em qualquer parte do Território Nacional. Suas atividades iniciarão no dia 01 (primeiro) de Maio de 2007 (dois mil e sete) e sua duração será por prazo indeterminado.

- a) A sociedade possui uma primeira Filial com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, número 395, Esquina com a Rua Jacy Paraná, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-439, Porto Velho, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o número 08.748.749/0002-04, arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 11900121229 de 14/01/2008. Suas atividades operacionais iniciarão no dia 04/12/2007 e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.
- b) A sociedade possui uma segunda Filial com sede na Rua da Beira, número 7230, Anexo I. Jardim Eldorado, CEP: 76.811-760, Porto Velho, Estado de Rondônia. Suas atividades operacionais iniciarão no dia 01/07/2009 e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo os seguintes ramos:

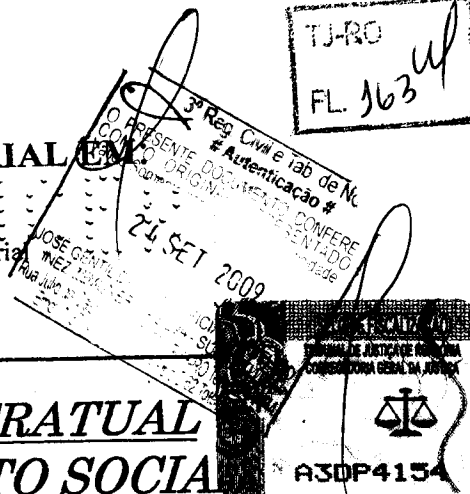
- a) COMÉRCIO A VAREJO DE VEÍCULOS NOVOS AUTOMOTORES. CNAE número 4511-1-01;
- b) COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS ASSEMBLHADOS DE PECAS. CNAE número 4530-7-03;
- c) COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS-DE AR. CNAE número 4530-7-05;
- d) COMÉRCIO A VAREJO DE VEÍCULOS USADOS AUTOMOTORES. CNAE número 4511-1-02;
- e) PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS. CNAE número 4512-9/02;
- f) PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. CNAE número 4520-0-01;
- g) PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. CNAE número 4520-0-02;
- h) PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS. CNAE número 4520-0-05;



WCR GESTÃO EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL
Contabilidade
Gestão de Concessionárias
Assessoria e Consultoria Empresarial

TJ-RO
FL. 163



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

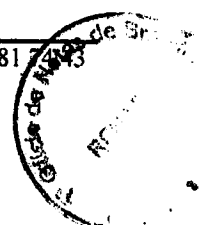
- i) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. CNAE número 4520-0-04;
- j) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO DE DESPACHANTE, IMPERMEABILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO PREENCHIMENTO DE CONTRATOS E OUTRAS COMISSÕES. CNAE número 8299-7-99.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.810.000,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Dez Mil Reais), divididos em 1.810.000 (Hum Milhão Oitocentos e Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma e condições:

Parágrafo Primeiro – Os sócios integralizaram nas seguintes formas e condições a seguir:

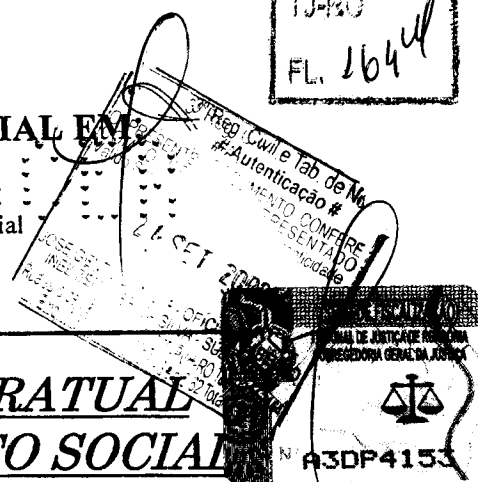
1. A quantia de R\$ 981.727,78 (Novecentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais, Setenta e Oito Centavos) será integralizado através de mercadorias de itens de **PECAS E ACESSÓRIOS** para revenda conforme especificações a seguir:
 - a) R\$ 798.381,50 (Setecentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais, Cinquenta Centavos) de **PECAS ORIGINAIS VW**;
 - b) R\$ 73.899,28 (Setenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais, Vinte e Oito Centavos) de **PECAS PARALELAS VW**;
 - c) R\$ 1.633,73 (Hum Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais, Setenta e Três Centavos) de **ACESSÓRIOS PNEUS**;
 - d) R\$ 13.532,02 (Treze Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais, Dois Centavos) de **LUBRIFICANTES**;
 - e) R\$ 94.281,25 (Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais, Vinte e Cinco Centavos) de **ACESSÓRIOS**.
2. A quantia de R\$ 247.203,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Três Reais), será integralizado através dos bens referente a **MÓVEIS E UTENSÍLIOS** para integrar o Ativo Permanente da sociedade;



WCR GESTÃO EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EMPRESARIAL
Contabilidade
Gestão de Concessionárias
Assessoria e Consultoria Empresarial

TJ-RO
FL. 1644



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

3. A quantia de R\$ 205.843,62 (Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais, Sessenta e Dois Centavos), será integralizado através dos bens referente a **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** para integrar o Ativo Permanente da sociedade;
4. A quantia de R\$ 149.513,47 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Treze Reais, Quarenta e Sete Centavos), será integralizado através de bens referente a **VEÍCULOS** para integrar o Ativo Permanente da sociedade, conforme especificações a seguir:

CHASSI	MODELO/MARCA	COR	CUSTO
P225530	Passat 2.0 FSI / VW	Preto Ninja	100.229,38
M035856	Bora / VW	Prata Reflex	49.284,09
Total Geral			149.513,47

5. A quantia de R\$ 10.712,13 (Dez Mil, Setecentos e Doze Reais, Treze Centavos) será integralizado em moeda corrente nacional pelos seguintes sócios:
 - a) R\$ 712,13 (Setecentos e Doze Reais e Treze Centavos) pelo sócio **SAGA NORTE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** até o dia 31/05/2007.
 - b) R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) pelo sócio **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA** até o dia 31/05/2007.
6. A quantia de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais) foi integralizado através de mercadorias de **VEÍCULOS USADOS** para revenda conforme especificações a seguir:

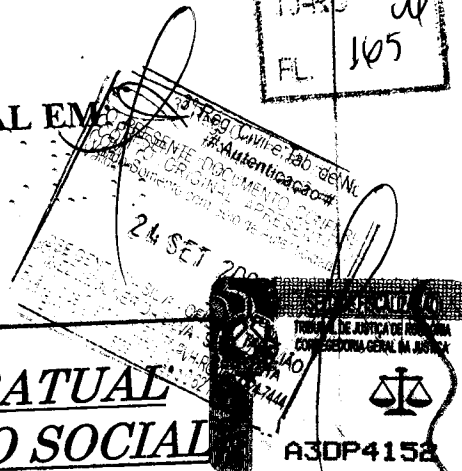
PLACA	MODELO/MARCA	COR	CUSTO
NDG-9040	Pajero Sport 05/06	Cinza	100.000,00
NCV-2007	Pajero Sport 06/07	Prata	115.000,00
Total Geral			215.000,00



WCR GESTÃO EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EMB
Contabilidade
Gestão de Concessionárias
Assessoria e Consultoria Empresarial

TURBO
FL. 105



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Parágrafo Segundo – O valor do Capital Social foi integralizado na forma e condições do parágrafo primeiro desta cláusula e assim distribuído por cada sócio individual de acordo com as respectivas participações:

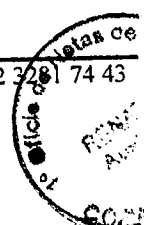
- O sócio **SAGA NORTE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** participará com a quantia de R\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão, Oitocentos Mil Reais), divididos em 1.800.000 (Hum Milhão, Oitocentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma;
- O sócio **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA** participará com a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA – PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL O Valor do Capital Social ficará assim distribuído:

SÓCIO	% PARTIC. NO CAPITAL	QTE. DE QUOTAS	VALOR DA PARTIC. SOCIETÁRIA EM REAIS	VALOR INTEGRALI ZADO	VALOR A INTEGRALI ZAR
Saga Norte Administração Serviços e Participações Ltda.	99,4475	1.800.000	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
Luiz Sérgio de Oliveira Maia	0,5525	10.000	10.000,00	10.000,00	0,00
TOTAL	100,0000	1.810.000	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002)

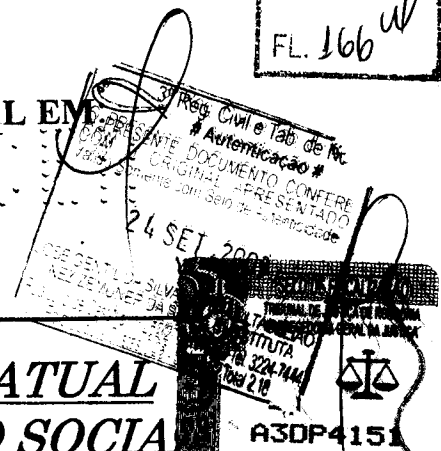
Parágrafo Segundo: A Composição do Capital Social por empresa é assim distribuído:



WCR GESTÃO EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM
Contabilidade
Gestão de Concessionárias
Assessoria e Consultoria Empresarial

TJ-PC
FL. 166



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

EMPRESA	% PARTIC. NO CAPITAL	QTE. DE QUOTAS	VALOR DA PARTIC. SOCIETÁRIA EM REAIS	VALOR INTEGRALI ZADO	VALOR A INTEGRALI ZAR
Matriz	66,85	1.210.000	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00
Filial Jorge Teixeira	5,52	100.000	100.000,00	100.000,00	0,00
Filial Hyundai	27,62	500.000	500.000,00	500.000,00	0,00
TOTAL	100,0000	1.810.000	1.810.000,00	0,00	0,00

CLÁUSULA QUINTA – CENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE FILIAIS

A matriz poderá centralizar parte dos atos e atribuições operacionais, administrativos e financeiros das filiais que por ventura vierem a ser criadas.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

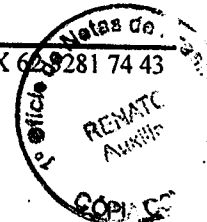
A responsabilidade de cada é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, C/C 2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

- Os sócios deliberarão em quaisquer assuntos de interesse social, inclusive sobre reforma ou alteração deste Contrato Social, e quaisquer outras matérias previstas em lei, virão através da realização de Assembléia de Sócios.



WCR GESTÃO EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL
Contabilidade
Gestão de Concessionárias
Assessoria e Consultoria Empresarial

3º Reg. Civil e Tab. de M.
Autenticação #
COMPRESENTE DOCUMENTO CONFERE
O ORIGINAL APRESENTADO
Válido somente em São Paulo de Autenticação

24 SET 2009

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Parágrafo Único – Para que qualquer matéria seja validamente deliberada em Assembléia de Sócios, bastará o voto favorável do sócio quotista SAGA NORTE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, que representa a soma de participação igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital da sociedade.

- Qualquer dos sócios ou dos administradores poderá pedir a realização de Assembléia de Sócios. A convocação de Assembléia de Sócios far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes no mínimo contendo local, data e hora da assembléia e a ordem do dia:

Parágrafo Primeiro – A primeira convocação deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio, e não se realizando a assembléia, será publicado novo anúncio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo – As convocações para a Assembléia de Sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do Capital Social ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia de Sócios poderá ser dispensada se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto da Assembléia.

Parágrafo Quarto – Qualquer dos sócios poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à Assembléia de Sócios.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de Assembléia de Sócios, ata assinada pelos membros da mesa e sócios presentes.

- Respeitadas as disposições contidas na lei societária em vigor, os sócios reunir-se-ão em assembléia no mínimo uma vez por ano, em caráter ordinário nos quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social.



WCR GESTÃO EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL
Contabilidade
Gestão de Concessionárias
Assessoria e Consultoria Empresarial

TJ-RO
FL. 168

24 SET 2009
Autenticação #
DOCUMENTO CONFERE
COM PRESENTE
VALIDO
REPRESENTADO
Pelo
Pessoa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA
CONCESSIONÁRIA GERAL DA JUSTIÇA
A3DP4149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração, bem como o uso da denominação Social, é de competência de todos os sócios, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado, porém, o uso da denominação Social em quaisquer outros atos estranhos aos interesses da Sociedade tais como: avais, fianças e abonos em favor de benefício próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESIGNAÇÃO DAS DIRETORIAS

A sociedade será administrada e gerida pelos seguintes sócios e cargos a seguir:

- d) **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA**, exercendo o cargo de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**;
- e) **EVANDRO MAIA DA SILVEIRA**, representante legal do sócio **SAGA NORTE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, exercendo o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**;
- f) **ALESSANDRO SOLDI**, representante legal do sócio **SAGA NORTE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, exercendo o cargo de **DIRETOR COMERCIAL**.

Parágrafo Único - DECLARAÇÕES DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

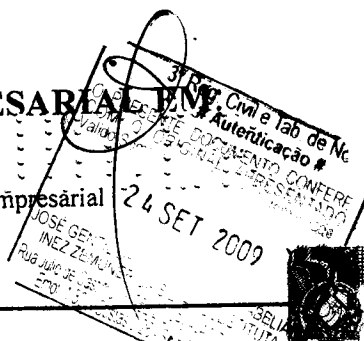
O uso da denominação social far-se-a sempre da seguinte forma:

1. **POR QUALQUER DOS SÓCIOS ISOLADAMENTE** quando estiverem representando a sociedade em juízo, especialmente nas demandas judiciais, podendo constituir advogados e prepostos para que defendam seus interesses, e ainda na alienação de Veículos em estoque devidamente comprovados através de documento fiscal hábil.



WCR GESTÃO EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL
Contabilidade
Gestão de Concessionárias
Assessoria e Consultoria Empresarial



FL. 169

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

2. **EM CONJUNTO** para dação de assinaturas em papéis e documentos, para movimentações bancárias, sendo no mínimo 02 assinaturas, excluindo as hipóteses previstas nos subitens "1" (um) e "3" (três).
3. **POR TODOS OS SÓCIOS**, nos casos de venda, cessões e transferências da propriedade de qualquer dos bens patrimoniais e para os casos de cessões e transferências de direitos e obrigações societárias, excetuando os Veículos em estoque devidamente comprovados através de documento fiscal hábil.

Parágrafo primeiro – É expressamente vedado o uso da denominação social para prestação de avais, endossos, abonos, fianças de favor ou qualquer outro ato estranho ao interesse social, respondendo o sócio pessoal e particularmente pelo excesso de mandato.

Parágrafo segundo – É expressamente vedado aos sócios a prestações de avais, endossos, abonos, fianças, mesmo na qualidade de pessoa física, com vínculo social.

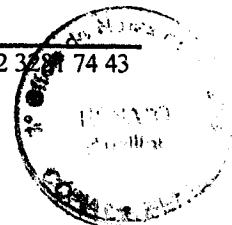
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA PRÓ-LABORE

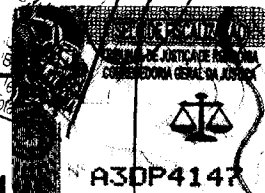
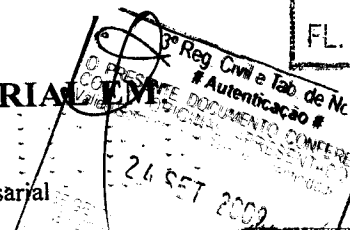
Os sócios que desenvolverem atividade operacional na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de "pró labore", previamente fixada, respeitando, sempre, a legislação do Imposto de Renda, cujo valor será levado a débito da conta de despesas administrativas da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).





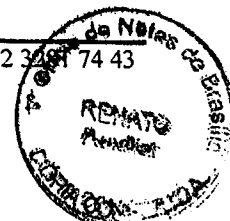
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DE COTAS, INTER-VIVOS OU
“CAUSA-MORTIS” E INTERDIÇÃO
JUDICIAL.

Em caso de retirada, falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá.

Parágrafo primeiro – As quotas são intransferíveis sem o expresse consentimento dos demais quotistas, os quais na proporção das que já possuírem, terá inteira preferência para aquisição. Não havendo comum acordo para fixação do valor das quotas e do prazo para seu pagamento, proceder-se-á da forma seguinte:

- I. Quando qualquer um dos sócios vier a pretender se retirar da sociedade, deverá comunicar o fato aos demais por escrito, após o que, estes ficam obrigados a apresentar ao retirante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação, proposta por escrito, com igual prazo, para o pronunciamento, na qual deverão fazer constar o preço que pagarão por cada quota, indicando prazo e forma de pagamento, tudo com garantia idônea.
- II. Considera-se garantia idônea, para efeitos do parágrafo acima, o aceite ou fiança bancária ou aval firmado por pessoa cujo patrimônio em bens desembaraçados seja igual ou superior a 05 (cinco) vezes a quantia avalizada.
- III. Se não houver acordo ou interesse dos sócios remanescentes, a própria empresa manterá as quotas em tesouraria e pelo valor apurado em Balanço especial levantado na data da primeira oferta, a valores de mercado inclusive o Fundo de Comércio.

Parágrafo segundo – Em caso de falecimento de algum dos quotistas a sociedade poderá continuar existindo, a critério dos remanescentes, com a viúva meeira ou herdeiros, cabendo aos sucessores nomear entre os demais sócios que os represente na sociedade, ficando



WCR GESTÃO EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM.
Contabilidade
Gestão de Concessionárias
Assessoria e Consultoria Empresarial

TJ-RO
FL. 172

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

vetado a esse representante a administração e o uso da denominação social, salvo se já tiver, por si, direito aos mesmos.

Parágrafo terceiro – Para indicação do representante na sociedade dos sucessores do sócio falecido, estes deverão apresentar aos sócios remanescentes lista tríplice na qual, estes, terão direitos a escolha de um dos mesmos apresentados, não podendo impugnar todos os nomes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação pela determinação da maioria dos sócios ou em casos previstos pela lei, hipótese em que se procederá de conformidade com as disposições legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o Fórum de Porto Velho, estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões que venham surgir no presente instrumento de Contrato Social.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (Três) vias de igual teor e forma, assinando também, as duas testemunhas abaixo nomeadas.

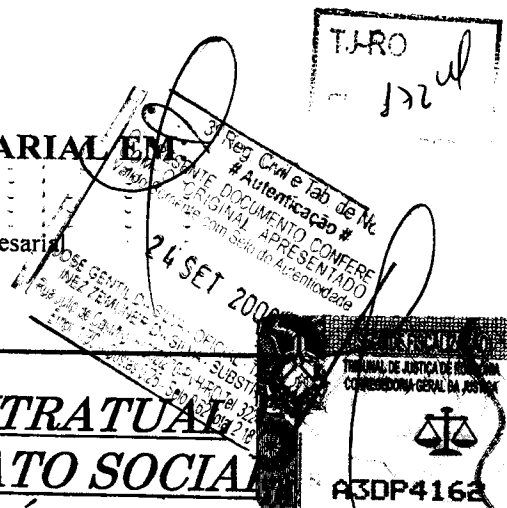
Porto Velho, estado de Rondônia, 20 de Maio de 2009.

SAGA NORTE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
EVANDRO MAIA DA SILVEIRA

WCR GESTÃO EMPRESARIAL

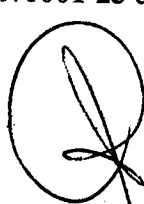
GESTÃO EMPRESARIAL E

Contabilidade
Gestão de Concessionárias
Assessoria e Consultoria Empresarial



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Página de coleta de assinaturas da Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade **SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o número **08.748.749/0001-23** de 20/05/2009.

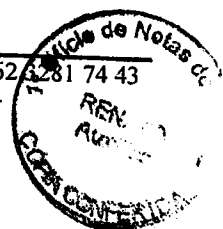

SAGA NORTE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ALESSANDRO SORDI

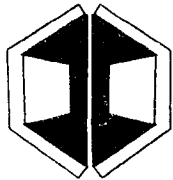

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA

TESTEMUNHAS:


WALBER DA COSTA RESENDE
CPF: 430.671.581-72
CI: 1.777.024 - SSP-GO.


LUIZ CARLOS RIBEIRO DE REZENDE
CPF: 467.695.521-91
CI: 1.898.824 - SSP - GO





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do
Desenvolvimento Econômico Social - SEAPES
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER



TJ-RO
FL. 173

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

Certificamos que:

CONSTA DEVIDAMENTE ARQUIVADA EM 10/07/2007, SOB O Nº 110319789, CARTA DE EXCLUSIVIDADE DA VOLKSWAGEN DO BRASIL, ONDE ESTABELECE QUE A EMPRESA SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, REPRESENTA SUA MARCA EM PORTO VELHO.

nome empresarial: SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE: 11 2 0046739 4

CNPJ: 08.748.749/0001-23

Arquivamentos Posteriores

evento	número	data	descrição
090	11200467394	09/04/2007	CONTRATO
206	110318189	18/05/2007	PROCURACAO
223	110318278	22/05/2007	BALANÇO
213	110319789	10/07/2007	CARTA DE EXCLUSIVIDADE

PORTO VELHO - RO, 16 de julho de 2007

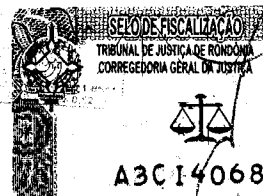
Fabiano Souza

FABIANO SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL

Roberto de Freitas Guimarães

Gerente da Divisão de Registro e Arquivo

Informações JUCER



*07027
07/02/2002-6

08.748.749/0001-23

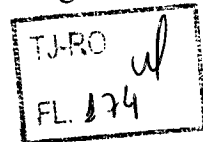
**SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA**

Rua da Beira Nº7230

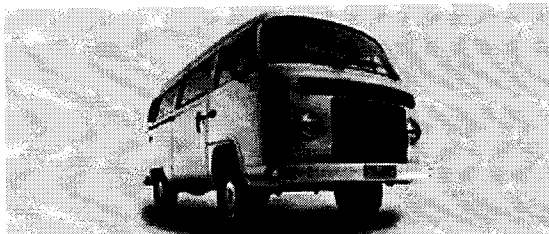
Jardim Eldorado CEP:78.912-480

Porto Velho

RO


Kombi.

Sua configuração



Cor externa Branco Cristal

O carro dos seus sonhos

Preço

Motorização

Kombi 1.4 78 cv (G) / 80 cv (A) Transmissão 1 total flex

R\$ 44.844,00

Cor externa

Branco Cristal

R\$ 0,00

Acabamento interno

Vinil Multicolor Cinza

Preço total

R\$ 44.844,00

Itens de série

2 cintos de segurança automáticos de três pontos, 1 cinto de seg. abdominal
 3 cintos de segurança abdominais estáticos na 1ª fila de bancos
 3 cintos de segurança abdominais estáticos na 2ª fila de bancos
 Banco duplo na cabine no lado direito
 Banco duplo sem descansa-braço
 Banco triplo
 Câmbio manual de 4 marchas
 Iluminação do compartimento do motor
 Imobilizador eletrônico
 Janela corrediça em vidro transparente no compartimento de carga/de passageiros, no meio, lado direito
 Janela corrediça em vidro transparente no compartimento de carga/de passageiros, no meio, lado esquerdo
 Janela lateral em vidro transparente no compartimento de carga/de passageiros, atrás, lado direito
 Janela lateral em vidro transparente no compartimento de carga/de passageiros, atrás, lado esquerdo
 Lanterna de freio, elevada
 Revestimento da área dos pés/da parede dianteira
 Revestimento do assoalho da cabine em borracha
 Revestimento do assoalho em borracha no compartimento de passageiros/de carga
 Revestimento do fundo do porta-malas em feltro liso
 Revestimentos dos bancos em couro sintético
 Sistema de combustível Multi Fuel
 Temporizador do limpador do pára-brisa

5/ an
 Condicionador

Ficha técnica

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h

16,6s (G) / 16,1s

(A)

Velocidade máxima

(A/G) 130km/h

MOTOR

Cilindrada

1390 cm³

78,0cv (G) /

80,0cv (A) -

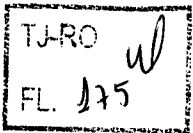
4.800rpm

Potência líquida máxima

12,5kgfm (G) /

12,7kgfm (A) -

Torque líquido máximo



3.500rpm

FREIOS

Dianteiros
Traseiros

Disco
Tambor

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento
Distância entre eixos
Largura
Altura

4.505 mm
2.400 mm
1.720 mm
2.040 mm

PESOS

Em ordem de marcha
Carga útil máxima
COMPARTIMENTO DE CARGA
DIREÇÃO

1.260 kg
953 kg
804 l

TRANSMISSÃO

Mecânica
Manual de 4
marchas

RODAS

5 1/2J x 14

PNEUS

185/80 R14

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

45 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

9

Impresso em 20/11/2009

Lembre-se que os veículos configurados por meio deste aplicativo são meramente demonstrativos, com a finalidade exclusiva de permitir sua consulta, visualização e solicitação de compra à fábrica.

Uma proposta com detalhes, especificações e preço serão fornecidos para você pelo seu concessionário.

O preço público de venda informado possui frete incluso e não inclui seguro.

A Volkswagen reserva-se o direito de alterar preço, quadro de ofertas, especificações, equipamentos de série e/ou quaisquer outros opcionais dos veículos, a qualquer momento e sem prévio aviso.

Quaisquer aumentos decorrentes de reajuste de preços ou alteração de modelos, serão incorporados ao preço do veículo informado no site, de forma que vigorará sempre o valor do veículo no dia da compra.

Assim, fica expressamente definido pela Volkswagen que, na hipótese dos preços dos veículos ofertados no Site apresentarem qualquer divergência do preço praticado quando da confirmação do pedido, prevalecerá sempre este último em relação aos preços inicialmente ofertados.

Situação dos preços em novembro 2009

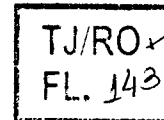
___ SIASG, SICAF, CONGERFORN, CONSITFORN (CONSULTA SITUACAO FORNECEDOR) _____

DATA: 20/11/2009

HORA: 11:27:08

USUARIO: FABIO

D E C L A R A C A O



Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 08748749/0001-23

SITUACAO: ATIVO

OCORRENCIA: NADA CONSTA

SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

UASG CADASTRADORA: 154055 - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO

DOMICILIO FISCAL : 35 - PORTO VELHO

DT PUBL: 18/08/2009

DT ALT DOCUMENTO: 20/11/2009

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VENCIDA

REC.FED.

DIV.UNIAO

FGTS

INSS

VALIDADE * 03/11/2009

06/12/2009

23/12/2009

HABILITACAO PARCIAL: VENCIDA

BALANCO

REC. EST.

REC. MUN.

VALIDADE 30/06/2010

* 23/08/2009

* 28/10/2009

DOCUMENTO(S) ASSINALADO(S) COM '*' ESTA(AO) COM PRAZOS(S) VENCIDO(S).

UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 20/11/2009

CNPJ: 59159669268 NOME: FABIO ARAN GOMES DE CASTRO

ASS.: _____

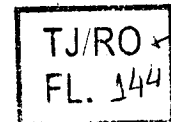
PF3=SAI PF12=RETORNA

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeiro/TJRO

DATA: 20/11/2009

HORA: 11:28:04

USUARIO: FABIO



DATA: 25/07/2007 UASG: 154055

CNPJ: 08748749/0001-23 SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

PARTICIPACAO SOCIETARIA %

1 SAGA NORTE ADMINISTRACAO SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA

08717300/0001-06

99,447500

2 LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA

348165771-49

0,552500

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeiro/TJRO

DATA: 20/11/2009

HORA: 11:29:09

USUARIO: FABIO

UASG: 154055 - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO



CNPJ DO FORN: 08748749000123 - SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ANO: 2008 MOEDA: 2 - REAL

ATIVO CIRCULANTE.....	18.794.000,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO.....	0,00
TOTAL ATIVO.....	22.254.000,00
PASSIVO CIRCULANTE.....	10.175.000,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO.....	6.484.000,00

I N D I C E S C A L C U L A D O S

SOLVENCIA GERAL	:	1,34
LIQUIDEZ GERAL	:	1,13
LIQUIDEZ CORRENTE	:	1,85

PF3=SAI PF12=RETORNA

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeira/TJRO

DATA: 01/12/2009

HORA: 11:59:14

USUARIO: FABIO

TJRO
FL. 204 A

D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 08748749/0001-23 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: NADA CONSTA

SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

UASG CADASTRADORA: 154055 - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO

DOMICILIO FISCAL : 35 - PORTO VELHO

DT PUBL: 18/08/2009

DT ALT DOCUMENTO: 20/11/2009

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VENCIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE * 03/11/2009			06/12/2009	23/12/2009

HABILITACAO PARCIAL: VENCIDA

	BALANCO	REC. EST.	REC. MUN.
VALIDADE 30/06/2010 * 23/08/2009 * 28/10/2009			

DOCUMENTO(S) ASSINALADO(S) COM '*' ESTA(AO) COM PRAZOS(S) VENCIDO(S).

UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DATA: 01/12/2009

CPF: 59159669268 NOME: FABIO ARAN GOMES DE CASTRO

ASS.:

Fábio Aran G. Castro

Cad. 203.930-3

PF3=SAI PF12=RETORNA

____ SIASG, SICAF, FORNPJ, CONQUADSOC (CONSULTA QUADRO SOCIETARIO) _____

DATA: 01/12/2009

HORA: 12:00:32

USUARIO: FABIO

TJRO
FL. 205 A

DATA: 25/07/2007 UASG: 154055

CNPJ: 08748749/0001-23 SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

PARTICIPACAO SOCIETARIA %

1 SAGA NORTE ADMINISTRACAO SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
08717300/0001-06 99,447500

2 LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA
348165771-49 0,552500

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

Fábio Aran G. Castro
Fábio Aran G. Castro
Cad. 203.930-3